



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



PARECER Nº JFRJ-PAR-2022/01002

Referência: Solicitação Eletrônica de Contratação Nº JFRJ-SEC-2022/00003, 11/01/22 - JFRJ.

Assunto: Licitação

Sra. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, por meio da Ata de Registro de Preços, com o fim de manter os atendimentos médicos e de enfermagem da SJRJ (órgão gerenciador) e TRF-2ª Região (órgão participante) por 12 meses, em consonância com as justificativas, formulário de planejamento da contratação (12/01/2022), formulário de solicitação eletrônica de contratação (12/01/2022) e Termo de Referência/especificações técnicas elaboradas pela Seção de Serviços de Saúde/Subsecretaria de Gestão de Pessoas (31/03/2022).

Esclareço que o E. Tribunal Regional Federal da 2ª Região manifestou, por meio do DESPACHO Nº TRF2-DES-2022/13118, o interesse em figurar como participante do Registro de Preços em andamento (JFRJ-SEC-2022/00003), para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, tendo em vista as manifestações favoráveis da DISAU (TRF2-DES-2022/12895) e da SGP (TRF2-DES-2022/13108), para os itens e quantitativos indicados no Termo de Referência.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID MEDIAWIKI: 4, conforme informado no DESPACHO Nº JFRJ-DES-2022/08093, da Diretora da Secretaria Geral.

Consta do formulário de Solicitação Eletrônica de Contratação (12/01/2022) os requisitos, justificativas e contexto para a presente aquisição:

3 TIPO DE ENTREGA

Quanto à forma de contratação por Ata de Registro de Preços, de acordo com as experiências anteriores dos serviços de saúde, as equipes técnicas consideram que o Registro de Preços (RP) foi a que mais se adequou ao perfil de atendimentos, evitando-se desperdícios e diminuindo o risco de desguarnecimento de medicamentos e materiais, e conseqüente interrupção nos atendimentos eletivos e emergenciais, tanto na SJRJ quanto no TRF2, o que deixaria servidores, magistrados e desembargadores, além de usuários do sistema jurisdicional, estagiários e colaboradores à mercê exclusivamente de atendimentos externos. Além disso, considerando o atual cenário econômico imposto pela EC95/2016 a contratação por RP possibilita a aquisição paulatina de acordo com a disponibilidade financeira.



Assinado com senha por MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS e DENISE VIEIRA.
Documento Nº: 3386662-8583 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3386662-8583>

Classif. documental

30.01.01.03



JFRJ-PAR202201002A

4 DIMENSIONAMENTO ESTIMADO DO OBJETO E CUSTO FINAL

CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO

Com base no controle de estoque dos medicamentos e materiais hospitalares atualmente disponíveis nas 3 unidades da SESAU, considerando o atual cenário da pandemia de COVID-19 e o perfil de consumo do serviço de saúde neste momento. Além disso considerou-se a última aquisição realizada em 2020/2021 de medicamentos e materiais por meio dos JFRJ-EOF-2020/00084 e JFRJ-EOF-2020/00227.

5 ANÁLISE E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

1. Considerando-se o estoque atual dos serviços médicos das duas casa, o fornecimento parcelado evita desperdícios e diminui o risco de desguarnecimento de medicamentos e materiais, e conseqüente interrupção nos atendimentos eletivos e emergenciais, tanto na SJRJ quanto no TRF2.
2. Considerando o atual cenário econômico imposto pela EC95/2016 a solicitação parcelada dos itens possibilita a aquisição paulatina de acordo com a disponibilidade financeira.

6.2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

HÁ NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DE LOTE POR MOTIVOS TÉCNICOS?

Sim

EM CASO POSITIVO, JUSTIFIQUE: Será necessária a formação de dois grupos, sendo um de medicamentos e outro de produtos hospitalares. Tal proposta visa melhorar o valor contratual e assim garantir maior quantidade de empresas participantes no Pregão

HÁ NECESSIDADE TÉCNICA DE INDICAR MARCAS/FABRICANTES ESPECÍFICOS?

Sim

Em caso positivo, justifique.

Para alguns materiais hospitalares haverá necessidade de indicação de marca por serem componentes de equipamentos que já existem no setor. Ex: fita de hemogluco teste (HGT) para os aparelhos de glicemia (que realizam a medição da glicose), pás adesivas para os DEA's. Esses equipamentos só funcionam com acessórios das mesma marca. Além disso a equipe técnica, de acordo com experiências práticas e observação da qualidade dos produtos existentes no mercado faz a indicação de algumas marcas para determinados produtos, com a justificativa técnica pertinente.

7 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



7.1 INDIQUE OS CRITÉRIOS ADOTADOS

O fornecimento parcelado dos itens evitará desperdícios devido ao descarte por vencimento nos prazos de validades e possibilitará uma maior economicidade devido a aquisição de acordo com a demanda.

7.2 SUSTENTABILIDADE ECONOMICA - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE /RESERVA DE COTA

JUSTIFIQUE: Esta licitação destina-se, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

9 RELAÇÃO COM CONTRATAÇÕES ANTERIORES

9.1 CONTRATAÇÃO ANTERIOR / PROCESSO ADMINISTRATIVO

Medicamentos: JFRJ-EOF-2020/00084

Materiais hospitalares: JFRJ-EOF-2020/00227

Frise-se que o modelo do formulário de Solicitação Eletrônica de Contratação e do formulário de Planejamento da Contratação foram juntados juntados ao presente dossiê é de 2021, devendo, posteriormente, o setor técnico juntar formulário com modelo atualizado de 2022.

O Formulário de Análise de Risco - Gestão do Contrato apresenta como risco a "interrupção dos atendimentos médicos da SESAU", com grau de risco ALTO, e a seguinte consequência pelo não atendimento: "prejuízos ao quadro de saúde dos pacientes que buscarem atendimentos de urgência ou emergência na SESAU, inclusive maior risco de morte para os casos de Parada Cardiorrespiratória por falta de medicamentos emergenciais."

Em 12/01/2022, a Analista Judiciário/Enfermagem da Seção de Serviços de Saúde, mediante DESPACHO Nº JFRJ-DES-2022/00720, informou o que se segue:

Quanto à forma de contratação por Ata de Registro de Preços, de acordo com as experiências anteriores dos serviços de saúde, as equipes técnicas consideram que o Registro de Preços (RP) foi a que mais se adequou ao perfis de atendimentos, evitando-se desperdícios e diminuindo o risco de desguarnecimento de medicamentos e materiais, e conseqüente interrupção nos atendimentos eletivos e emergenciais, tanto na SJRJ quanto no TRF2, o que deixaria servidores, magistrados e desembargadores, além de usuários do sistema jurisdicional, estagiários e colaboradores à mercê exclusivamente de atendimentos externos. Além disso, considerando o atual cenário econômico imposto pela EC95/2016 a contratação por RP possibilita a aquisição paulatina de acordo com a disponibilidade financeira.

Em seguida, nos termos do DESPACHO Nº JFRJ-DES-2022/00725 apresentou justificativas técnicas para a indicação da marca, conforme abaixo:



- Itens 85 a 89 do Grupo 2 - Materiais hospitalares - Agulhas descartáveis

Quatro marcas indicadas (Johnson e Johnson ou B-braunm ou Smith Medical ou BD)

Justificativa: As marcas supracitadas possuem ampla aceitação de mercado por possuírem cânula que desliza facilmente e bisel trifacetado, que tornam a aplicação mais fácil e menos dolorosa. Em experiência profissional prévia, tivemos contato com marcas com qualidade inferior, que desacoplam das seringas (contaminando a medicação) e que podem provocar mais dor ao paciente durante punções;

- Itens 104 a 107 do Grupo 2 - Materiais hospitalares ? Cateter intravenoso tipo jelco

Quatro marcas indicadas: Johnson & Johnson, B-braunm, Smith medical ou BD

Justificativa: Este serviço já recebeu cateteres de péssima qualidade, pois não tinham o bisel bem afiado, o que gerava esforço do profissional de enfermagem para perfurar a pele do paciente. Esforço este que acabava às vezes por transfixar a rede venosa, inviabilizando a punção naquele acesso por rompimento do vaso sanguíneo, sendo necessário tentativas sucessivas, não por imperícia do profissional e sim pela má qualidade do material. Tais tentativas sucessivas causam dor no paciente e demora na administração da medicação que em caso de emergência pode agravar o estado do paciente pela demora na intervenção. Outro problema encontrado referente ao cateter intravenoso, é que quando era possível perfurar a pele, ao retrainos o mandril (parte metálica que tem que ser retirada nesse tipo de punção) a parte flexível que fica no lúmen do vaso (interior da veia) embolava, tracionava, dobrava no interior do vaso, sendo possível senti-lo sob a pele, o que inviabilizava a punção venosa, sendo necessário novo procedimento com todos os riscos e desconfortos citados no anteriormente.

- Item 116 do Grupo 2 - Materiais Hospitalares - Equipo macrogotas c/ injetor lateral

Duas marcas indicadas: COMPOJET ou DESCARPCK

Justificativa: Enfrentamos os seguintes problemas: com material de baixa qualidade. Eles simplesmente não gotejam a contento, com muita frequência temos que nos levantar e comprimir o copinho que controla o gotejamento para que a venoclise volte a fluir, isso pode ter complicações graves caso o paciente precise de infusão rápida de grandes volumes. O equipo ideal deve impedir o colapamento - efeito de colapsamento sofrido pela ampola e pela bolsa durante o processo de escoamento, devido à geração de pressão interna atmosférica, pela não-entrada do ar em um mesmo fluxo. (ABNT-14041, 1998. p.1 e 2 in ARREGUY-SENA, 2002, p.45).



- Item 128 do Grupo 2 - Materiais Hospitalares- - Kit micronebulizador p /Adulto

Uma marca indicada: Kit micronebulizador G-Tech p/Adulto, compatível com Inalador/Nebulizador G-Tech Nebcom V

Justificativa: É necessária a aquisição do kit compatível com aparelho recentemente adquirido pelo TRF2ª Região, portanto, para sua adequada utilização, o kit deve ser compatível com este modelo e marca;

- Item 145 do Grupo 2 - Materiais Hospitalares- Medidor de Glicose OneTouch Select Plus - Compatível com as Tiras reagentes OneTouch Select Plus

Uma marca indicada: OneTouch

Justificativa: Os aparelhos medidores de glicose (glicemia capilar) só funcionam com as tiras reagentes da mesma marca. Atualmente os aparelhos constantes nas três unidades da SJRJ são compatíveis com a tira reagente Tiras reagentes OneTouch Select Plus, já especificada nesta ARP. Portanto, em caso de necessidade de substituição eventual de um dos equipamentos, o novo deve estar em acordo com as tiras e demais equipamentos já disponíveis.

- Item 147 do grupo 2- Pá adesiva multifuncional AD (adulto)

Uma marca indicada: Instramed, modelo compatível com Desfibrilador /Cardioversor Bifásico Instramed Cardiomax

Justificativa: O desfibrilador Cardiomax/Instramed é o atual equipamento disponível na Disau/TRF 2, portanto, faz-se extremamente necessário que a pá adesiva seja compatível, pois ao comprar uma outra pá, de outra marca ou características, poderia não se adequar ao aparelho, resultando em gasto em vão;

- Itens 148 e 149 do grupo 2- Pás/eletrodos descartáveis adulto CMOS DRAKE

Uma marca indicada: Cmos Drake

Justificativa: Os desfibriladores CMOS DRAKE modelo LIFE 400 FUTURA são os equipamentos disponíveis nas unidades da SESAU. Portanto, faz-se extremamente necessário que a pá adesiva seja compatível, pois ao comprar uma outra pá, de outra marca ou características, a mesma poderá não se adequar ao aparelho, resultando em gasto em vão e maior risco de morte ao paciente em PCR devido ao não funcionamento do equipamento.

- Item 151 do grupo 2 - Rolo de papel termossensível - 80mmx20m com uso compatível para aparelho de ECG modelo EDAN SE-300B

Uma marca indicada: EDAN SE-300B



Justificativa: O eletrocardiógrafo EDAN SE-300 consiste no atual equipamento disponível na Disau/TRF 2 para realização de eletrocardiograma, portanto, faz-se extremamente necessário que o rolo de papel para impressão do exame seja compatível, pois ao comprar uma outra marca ou características, poderia não se adequar ao aparelho, resultando em gasto em vão;

- Item 152 do grupo 2 - Rolo de papel termossensível p/ECG 57mmx15m compatível com Desfibrilador/Cardioversor Bifásico Instramed Cardiomax

Uma marca indicada: Instramed Cardiomax

Justificativa: O desfibrilador Cardiomax/Instramed é o atual equipamento disponível na Disau/TRF 2, portanto, faz-se extremamente necessário que o rolo de papel para impressão seja compatível, pois ao comprar uma outra marca ou características, poderia não se adequar ao aparelho, resultando em gasto em vão.

- Item 170 do Grupo 2 - Materiais Hospitalares - Tiras Reagentes Onetouch Ultra

Uma marca indicada: OneTouch

Justificativa: Os aparelhos medidores de glicose (glicemia capilar) só funcionam com as tiras reagentes da mesma marca. Atualmente os aparelhos constantes nas três unidades da SJRJ, também especificados nesta ARP, são compatíveis somente com a tira reagente OneTouch Select Plus.

Em 31/03/2022, foi juntada a versão atualizada do Termo de referência /especificações técnicas pela Seção de Serviços de Saúde/Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com as seguintes atualizações, conforme DESPACHO Nº JFRJ-DES-2022 /08387:

- Inclusão de novo item 6 "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

- Renumeração do item "CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO", que passa a ser o item 7 (antigo item 6)

A Subsecretaria de Contratações e Material/Seção de Cotação procedeu à pesquisa de preços de mercado, conforme mapa comparativo de preços juntado à presente requisição eletrônica (28/03/2022).

A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, através do DESPACHO Nº JFRJ-DES-2022/08169, informou que se trata de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços e sugeriu o prosseguimento, ressaltando que cada solicitação de empenhamento fica condicionada à verificação prévia de existência de disponibilidade pela SOF, informando, ainda, que a presente despesa fica vinculada à cota orçamentária da SGP, tendo sido localizado o ID 4-SGP. Por fim, apresentou a classificação da despesa para análise pela SEACO, conforme abaixo:

- Ações: JC - 168.312 / CTN – 192.205



- Elementos de Despesa:

3.3.90.30.09 - itens 01 a 83, 112, 126;

3.3.90.30.22 - itens 90, 91, 119, 125, 126, 133, 153;

3.3.90.30.36 - itens 84 a 89, 92 a 111, 113 a 124, 127 a 132, 134 a 152, 154 a 175;

4.4.90.52.08 - 170

A Seção de Análise Contábil informou que a classificação econômica da despesa encontra-se adequada. (DESPACHO Nº JFRJ-DES-2022/08171).

Acerca das minutas de Edital e de Ata de Registro de Preços, cumpre-me informar que atendem aos dispositivos legais vigentes, com fulcro nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019.

Quanto ao Anexo II - Planilha de Preços, parte integrante do Edital, esclareço que quantitativos e respectivos valores dos itens foram elaborados pela Coordenadoria competente (Coordenadoria de Compras/Subsecretaria de Contratações e Material).

Em face do exposto, e considerando que se trata de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, sugiro o prosseguimento do presente objeto, e que seja iniciado o devido torneio licitatório no exercício de 2022, observadas as sugestões contidas neste parecer.

Por fim, ficam designados os servidores na forma abaixo elencados para a gestão e fiscalização técnica dos ajustes a serem firmados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93: (JRFJ-FOR-2022/00307):

GESTOR – CONTRATO - Titularidade / Matrícula

Paula Cunha Mautone - Titular – 18051

Valeria Felix Gonçalves – Suplente – 13140

FISCAL TÉCNICO - CONTRATO - Titularidade / Matrícula

Mauro Cesar Silva – Titular - 14840

Natália Lacerda Elias – Suplente – 14537

FISCAL ADMINISTRATIVO - CONTRATO - Titularidade / Matrícula

Diego da Silva Bezerra – Titular - 15603

Natália Lacerda Elias – Suplente – 14537

FISCAL DA CAPITAL INCLUÍDO - Titularidade / Matrícula

Prédio: Almirante Barroso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Adriana Lazzarini – Titular – 14539

Silvana Cardoso Vieira Couto – Suplente – 12011

Sarah Galvão Pereira – Suplente - 18188

Prédio: Venezuela

Marcelo Costa Neres – Titular – 12620

Joao Marcelo Menezes Falcão – Suplente – 12504

João Gabriel Batista Lage – Suplente – 18254

Prédio: Rio Branco

Carla da Costa Souza de Carvalho – Titular - 13247

Tiago Silva Aguiar – Suplente - 14599

Rodrigo de Almeida Monteiro – Suplente - 14804

É o Parecer.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2022.

- assinado eletronicamente -

DENISE VIEIRA
SUPERVISOR

SEÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES

- assinado eletronicamente -

MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS
COORDENADOR

**COORDENADORIA DE ANÁLISE NORMATIVA DE ATOS ADMINISTRATIVOS E DE
CONTRATAÇÕES**



Assinado com senha por MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS e DENISE VIEIRA.
Documento Nº: 3386662-8583 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3386662-8583>



JFRJP/AR202201002A

8

SIGA